



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

[cmnovas@ligbr.com.br](mailto:cmnovas@ligbr.com.br)

### PORTARIA Nº 07 DE 02 JANEIRO DE 2006.

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e em entendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui Comissão Permanente de licitação, nomeando para compô-la os seguintes membros.

**Art. 1º** - Designar Alessandro Mota Barbosa, RG MG- 13.540.629 SSP/MG, Presidente, Jairton Edmilson Vieira de Castro, RG MG- 6.326.206 SSP/MG, Vice- Presidente, Ana Cristina Silva, RG MG 13.873.199 SSP/MG, Secretário, para comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações da Câmara Municipal a serem realizadas no exercício de 2006.

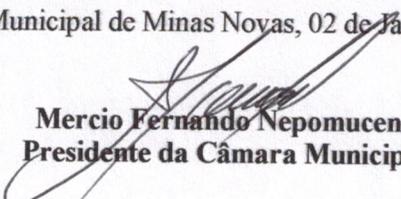
**Art. 2º** - Ficam designados os servidores Ailton Aparecido Barbosa, RG M- 5.664.287, Maria das Graças Mota Figueiro, RG M-633.660 e o vereador Valdionor Silva Matos, RG M-1.200.262, para exercerem a função de suplentes em caso de ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I- Elaborar o instrumento convocatório;
- II- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III- Instituir procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais procedendo a impugnações apresentadas.
- V- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivo, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI- Realizar as diligências que se fizerem necessário;
- VII- Usar as faculdades previstas no Art. 48 da Lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas.
- VIII- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos ;
- IX- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Minas Novas, 02 de Janeiro de 2006.

  
**Mercio Fernando Nepomuceno**  
Presidente da Câmara Municipal